



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 3º, § 1º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023.

1.2 Infere-se que, a capacitação continuada de servidores lotados no Centro de Referência da Assistência Social e Centro de Referência Especializado da Assistência Social, se faz necessária, em consonância com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, em seu art. 12, que preconiza instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social.

1.4 Destarte, a NOB-RH/SUAS reconhece a capacitação como elemento fundante da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, sendo essencial para consolidação do SUAS, bem como a finalidade de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de competências e atitudes das equipes de referência de cada serviço. Neste sentido, a educação permanente deve ser potencializada, a fim de promover, além da capacitação técnica específica, de acordo com a formação profissional e atuação no SUAS, a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes.



1.5 Insta mencionar, que durante o ano de 2022, foi formalizado o convênio nº 151/2022 entre o Governo do Estado com o município de Cariacica/ES, com o objetivo de fortalecer a política pública municipal, com o repasse no montante de R\$ 19.933,33 (dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados a capacitação da equipe de servidores da Secretária de Assistência Social - SEMAS, lotados Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do município de Cariacica/ES.

1.6 Assim, com vista a destinar o repasse oriundo do convênio acima mencionado, a fim de atingir as metas e objetivos estipulados no plano de trabalho, bem como para satisfazer a necessidade de capacitação dos servidores pertencentes a equipe de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a Secretaria de Municipal de Assistência Social necessita de uma solução definitiva para a demanda pública em comento. É salutar a **capacitação que tem por escopo melhorar a qualidade de serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, os objetivos incluem aprimorar o atendimento ao usuário, capacitar os servidores para oferecer um atendimento mais humanizado, eficiente e com maior compreensão das necessidades da população atendida, atualização de conhecimentos, garantir que os profissionais mantenham atualizados em relação às políticas públicas de assistência social, legislações e práticas adequadas para lidar com situações específicas de vulnerabilidade.** Frisa-se que esses objetivos são essenciais para fortalecer a atuação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e garantir que as ações de proteção social atendam de forma eficiente às necessidades da população em risco ou vulnerabilidade.

1.7 Por derradeiro, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP busca apontar a solução mais adequada, econômica e eficaz para satisfazer a necessidade pública existente, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.





2.1 Para que a necessidade pública seja perfeitamente atendida, a solução deverá considerar, minimamente, as seguintes características:

- 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 3º, § 1º, INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023.**

3.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo técnico preliminar, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para o caso,



3.2 A primeira solução proposta consiste na prestação do serviço por meios próprios da Administração Municipal, ou seja, aqueles servidores com maiores domínios nos assuntos relacionados a proteção social básica e proteção social especial, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficariam à disposição para capacitar os demais servidores da SEMAS.

3.4 Ademais, a contratação de profissionais capacitados, com experiência e conhecimento especializado para ministrar treinamentos para servidores municipais é essencial para garantir a eficácia, desenvolvimento e aprimoramento do serviço público. Garantindo que os servidores recebam informações precisas e atualizadas sobre os temas abordados, aumentando a credibilidade dos treinamentos, transmitindo confiança aos servidores municipais de que estão recebendo informações confiáveis e relevantes para o seu trabalho. Sendo a alternativa mais viável em quesitos como: Metodologia de ensino eficaz, qualidade do conteúdo, experiência e conhecimento especializado e impacto positivo nos resultados pretendidos.

4.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
01	Contratação de empresa especializada para capacitação de	1



	servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de Cariacica/ES.	
--	---	--

4.2 Para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social fazer formação continuada de 200 (duzentos) servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme Convênio em anexo I.

4.3 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste instrumento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste estudo técnico preliminar.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO V DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023.
--

5.1 O valor estimado da contratação ficou o valor da média entre as 3 cotações auferidas com fornecedores, qual seja, de R\$19.100,00 (dezenove mil e cem reais). Tal estimativa visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. E está de acordo com adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao Plano Plurianual Municipal – PPA e às Leis orçamentárias na forma da lei 6.227/21 em seu art. 1º, vejamos:

Lei Nº 6.227, de 20 de outubro de 2021.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025. Em cumprimento ao disposto no art. 177 da Lei Orgânica do Município de Cariacica

Anexo – Programas e Ações - 2339 - **Bloco de Gestão do SUAS**

Objetivo Fortalecer os gestores, conselheiros, técnicos, usuários e entidades de assistência social acompanhar e aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, e benefícios socioassistenciais, bem como das ações de coordenação, monitoramento e avaliação do respectivo





5.2 A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de serviço é condicionada ao ateste da maior vantagem econômica pela autoridade competente, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133/21.

5.4. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 (três) cotações de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO UN.			VALOR MÉDIO TOTAL
		Conhecer Educação Permanente	Captar Consultoria Pública	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	
1	Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores lotados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de Cariacica.	R\$ 19.000,00	R\$ 18.800,00	R\$ 19.500,00	R\$19.100,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ART. 3º, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023.

6.1 A solução escolhida para a necessidade pública em análise é a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores lotados na Proteção Social



6.6.3.2 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



6.6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a





12.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.1 O fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitaram a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços, bem como fornecimento dos insumos necessários da respectiva execução que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

7.2 Além das razões acima enumeradas, a contratação de forma global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

7.3 Por todo o exposto, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.1 A futura aquisição pretende cumprir, primeiramente, a missão de requerer novas formas de potencializar o conhecimento produzido no processo do trabalho, e essa formação apresenta as seguintes características: a autonomia e a capacidade de apreender constantemente, de relacionar teoria e prática e vice-versa, estas se referem à compreensão da indissociabilidade entre conhecimento e prática, desenvolvimento e aplicabilidade dos métodos e técnicas na execução da gestão, dos serviços e benefícios socioassistenciais.

8.2 Com a presente contratação a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende



c) Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, etc. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ART. 3º, § 1º, INCISO IX DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023.

b) A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente responsável e escolhido pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;



Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.2 Fiscalização Administrativa

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, IV, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.3 Gestor do contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de



e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 3º, § 1º, INCISO XI DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023.



fls. 35

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500340030003500360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GIULIA SANTOS DE FRANCA** em 27/05/2025 16:32

Checksum: **672730DA0EADFC92C8F30962F93B0E19B7726CEB04104D8C2311EF91730D2494**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340030003500360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.